



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 39

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 27 de Junho de 2019

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

PORTARIA Nº 143/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

NOMEAR MARIO MORENO PAULO para ocupar o cargo em comissão de Comissão de Assistente Júnior de Obras, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o servidor **GILBER JOSÉ FREITAS BON**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 302101095, a contar de 01 de junho de 2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2410/2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 146/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR ELCIO SANCHES do cargo em comissão de Comissão de Assistente Júnior de Administração Patrimonial Imobiliária, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 147/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1147/2005, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR PAULO JUAREZ CARDOSO do cargo em comissão de Comissão de Assistente Júnior de Cadastro e Controle, Índice CCII, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 053/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2336/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro, o crédito adicional por assinatura de convênio no montante de **R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere no artigo anterior se fará através de transferências de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0184 /1001.1512200341.035-4490.51.00-12		460.952,38
Totais:		460.952,38

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 023/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde
Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br



O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2325/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, através da Proposta nº 022219/2017, em conformidade com inciso V, do art. 167 da Constituição Federal e art. 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
0074 /1201.0824100492.087-4490.52.00-12		200.000,00
Totais:		200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 036/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2318/2018, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.463,88 (onze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009 /1201.0812200542.085-3390.36.00-00		1.121,00	
0024 /1201.0824100492.087-3190.11.01-20		570,00	
0029 /1201.0824100492.087-3390.30.00-20		900,00	
0045 /1201.0824300502.093-3190.13.03-00		1.172,00	
0050 /1201.0824300502.093-3390.39.00-21		4.450,88	
0056 /1201.0824400482.206-3390.30.00-23		3.250,00	
0006 /1201.0812200542.085-3390.30.00-00			1.121,00
0035 /1201.0824100492.087-3390.39.00-20			570,00
0035 /1201.0824100492.087-3390.39.00-20			900,00
0048 /1201.0824300502.093-3390.30.00-21			1.172,00
0048 /1201.0824300502.093-3390.30.00-21			4.450,88
0057 /1201.0824400482.206-3390.39.00-23			3.250,00
Totais:		11.463,88	11.463,88

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 044/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2337/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.991.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0004	/1401.1012200602.105-3190.11.01-00	484.000,00	
0008	/1401.1012200602.105-3191.13.02-00	205.000,00	
0023	/1401.1030100932.167-3190.04.00-51	80.000,00	
0024	/1401.1030100932.167-3190.11.01-00	434.000,00	
0025	/1401.1030100932.167-3190.11.01-51	119.000,00	
0027	/1401.1030100932.167-3190.13.03-51	135.000,00	
0028	/1401.1030100932.167-3191.13.02-00	111.000,00	
0029	/1401.1030100932.167-3191.13.02-51	37.000,00	
0031	/1401.1030100932.168-3190.11.01-51	73.000,00	
0033	/1401.1030100932.168-3191.13.02-51	105.000,00	
0035	/1401.1030100932.170-3390.30.00-00	100.000,00	
0037	/1401.1030100932.170-3390.32.00-51	70.000,00	
0050	/1401.1030200612.154-3390.39.00-00	363.000,00	
0051	/1401.1030200612.154-3390.39.00-04	322.000,00	
0052	/1401.1030200612.154-3390.39.00-51	200.000,00	
0060	/1401.1030200612.215-3190.11.01-00	71.000,00	
0064	/1401.1030200612.215-3390.30.00-51	40.000,00	
0070	/1401.1030400582.109-3190.13.03-00	1.000,00	
0082	/1401.1030400582.212-3191.13.02-00	40.000,00	
0085	/1401.1030400582.213-3190.13.03-00	1.000,00	
0006	/1401.1012200602.105-3190.13.03-00		39.000,00
0018	/1401.1030100642.216-3390.91.05-04		295.000,00
0020	/1401.1030100642.217-3390.32.00-00		452.000,00
0030	/1401.1030100932.168-3190.11.01-00		244.000,00
0032	/1401.1030100932.168-3191.13.02-00		120.000,00
0036	/1401.1030100932.170-3390.30.00-51		250.000,00
0039	/1401.1030100932.170-3390.36.00-51		100.000,00
0048	/1401.1030200612.154-3390.30.00-51		80.000,00
0061	/1401.1030200612.215-3190.11.01-51		90.000,00
0068	/1401.1030400582.109-3190.11.01-00		125.000,00

0071	/1401.1030400582.109-3191.13.02-00		2.000,00
0083	/1401.1030400582.213-3190.11.01-00		111.000,00
0086	/1401.1030400582.213-3191.13.02-00		7.000,00
0094	/1401.1030100642.217-3390.32.00-53		149.000,00
0096	/1401.1030200612.154-3390.39.00-53		650.000,00
0097	/1401.1030100932.170-3390.39.00-53		100.000,00
0098	/1401.1030100642.216-3390.91.05-53		155.000,00
0099	/1401.1030200612.215-3191.13.02-00		22.000,00
Totais:			2.991.000,00
			2.991.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

DECRETO Nº 049/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2340/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0039	/1401.1030100932.170-3390.36.00-51	40.000,00	
0050	/1401.1030200612.154-3390.39.00-00	410.000,00	
0011	/1401.1012200602.105-3390.39.00-00		20.000,00
0038	/1401.1030100932.170-3390.36.00-00		120.000,00
0041	/1401.1030100932.170-3390.39.00-51		300.000,00
0104	/1401.1012200602.105-4490.52.00-04		10.000,00
Totais:		450.000,00	450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019.
LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Republicado por incorreção.

DECRETO Nº 051/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2340/2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 48.231,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0009	/1201.0812200542.085-3390.36.00-00	300,00	
0022	/1201.0824100492.087-3190.04.00-20	10.700,00	
0025	/1201.0824100492.087-3190.11.01-24	9.040,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	900,00	
0032	/1201.0824100492.087-3390.36.00-20	16.360,00	
0033	/1201.0824100492.087-3390.36.00-24	6.960,00	
0044	/1201.0824300502.093-3190.11.01-00	300,00	
0044	/1201.0824300502.093-3190.11.01-00	434,00	
0054	/1201.0824400472.205-3390.39.00-19	1.400,00	
0054	/1201.0824400472.205-3390.39.00-19	1.837,00	
0013	/1201.0812200542.085-4490.52.00-00		300,00
0033	/1201.0824100492.087-3390.36.00-24		16.360,00
0048	/1201.0824300502.093-3390.30.00-21		434,00
0052	/1201.0824400472.205-3390.30.00-19		1.400,00
0052	/1201.0824400472.205-3390.30.00-19		1.837,00
0076	/1201.0824300502.093-4490.52.00-21		300,00
0079	/1201.0824100492.087-4490.52.00-24		900,00
0080	/1201.0824100492.087-3190.04.00-00		10.700,00
0081	/1201.0824100492.087-3190.04.00-24		6.960,00
0081	/1201.0824100492.087-3190.04.00-24		9.040,00
Totais:		48.231,00	48.231,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

DECRETO Nº 059/2019

“REVOGA O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMN.º 001/2019”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 5º da Instrução Normativa CGM n.º 001/2019, a qual foi aprovada pelo Decreto Municipal n.º 004, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017**

ATO N.º 006/2019 – CONVOCAÇÃO

O Município de Cordeiro, na pessoa de seu representante legal, considerando o disposto na Lei Municipal n.º.2107/2017 e Lei Municipal n.º.2335/2019, RESOLVE convocar a candidata abaixo relacionada para ocupar o respectivo cargo concorrido, devendo a mesma comparecer em até 02 (dois) dias – a contar da publicação do presente ato – ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeiro, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º.42/54 – Centro – Cordeiro/RJ, de 11h30min às 17h30min, nos moldes previstos no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017, sendo certo que o não comparecimento da candidata no prazo estipulado caracterizará a sua desistência para ocupar o cargo concorrido.

RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor Ensino Fundamental I	
Item	Candidato(a)
01	Thaís Teixeira da Silva Robadey

Cordeiro, 24 de Junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2019

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2017, QUE REGULAMENTOU O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os Parágrafos 6º e 7º, do Artigo 6º, do Decreto Municipal n.º 083/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§6º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§7º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de caronas que aderirem.

Art. 2º - Fica revogado o §10 do Artigo 6º, do Decreto Municipal n.º 083/2017.

Art. 3º - Fica criado o Artigo 16.A com a seguinte redação:

Art. 16.A - Fica permitido, desde que comprovada, demonstrada e justificada a viabilidade econômica, financeira e operacional, as adesões pela Administração Pública Municipal às Atas de Registro de Preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

§1º - Os órgãos interessados em aderir a uma Ata de Registro de Preços deverão observar dos seguintes requisitos mínimos:

I. Elaborar, em momento prévio à contratação por adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido, no qual restem indicados o diagnóstico da necessidade e as justificativas da contratação, bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração;

II. Realizar pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão;

III. Respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 078/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA ME**, CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, estabelecida à Rua Agostinho Mazzo, 26, - Imigração - Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO ARAGON LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 008.606.078-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 015.874.007-66, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme item 2.3 do Edital, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 078/2018, datado de 20 de junho de 2018, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 20/06/2019, fica prorrogado até 20/06/2020.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ **356.841,33**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Em por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 13 de junho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Vânia Lúcia Vi eira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

Gustavo Aragon Lima
Cedi Cordeiro Diagnóstico Ltda Me
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 077/2018
CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 826461/2015

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RIVAN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ N.º 33.658.220/0001-66, estabelecida à Rua Visconde de Santa Isabel, 20, Sala 213/214, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.560-120 neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PITTA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.784.784-6 IFP/RJ e do CPF nº 097.770.987-66 residente e domiciliado em Cordeiro, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do preço e condições de pagamento:

1.1– Na forma da Cláusula Sexta do Contrato nº 077/2018, as partes resolvem aditá-lo, obedecendo as alterações constantes nas planilhas anexas ao presente Termo Aditivo, que leva à alteração da Cláusula Quinta (PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO), da seguinte forma:

a) A Cláusula 5.1 passa a ter a seguinte redação:

“5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato, a contratada receberá a importância de R\$ 2.390.142,15 (dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e quinze centavos).”

b) A Cláusula 5.3, I passa a ter a seguinte redação:

“Os pagamentos serão efetivados em 18 (dezoito) medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro. As parcelas serão pagas de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.”

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato:

2.1– Diante da reprogramação promovida em virtude das alterações ocorridas posteriormente a assinatura do Contrato, devidamente autorizada pelo órgão repassador dos recursos federais, os quais servirão para custear as obras contratadas; considerando o Cronograma Físico-Financeiro anexo e, diante do prazo contratual em curso, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta, fica o presente ajuste prorrogado por mais 8 (oito) meses, com vigência de 13 de julho de 2019 a 12 de março de 2020.

3. Cláusula Terceira – Das disposições gerais:

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 21 de maio de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

Rivan Construtora Ltda
Pedro Pitta
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 079/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO**, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª **VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA ME**, CNPJ n.º 04.564.513/0001-86, estabelecida à Rua Agostinho Mazzo, 26, - Imigração - Cordeiro/RJ, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO ARAGON LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 008.606.078-7 - DETRAN/RJ e do CPF nº 015.874.007-66, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme item 2.3 do Edital, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA, do contrato de n.º 079/2018, datado de 20 de junho de 2018, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 20/06/2019, fica prorrogado até 20/06/2020.

3. Cláusula Terceira – Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ **596.940,00**, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

4. Cláusula Terceira – Das disposições Gerais:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 13 de junho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro
Vânia Lúcia Vieira Huguenin
Secretária Municipal de Saúde

Gustavo Aragon Lima
Cedi Cordeiro Diagnóstico Ltda Me
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

OBJETO: Ref. a aquisição de container de lixo para dar suporte à coleta de lixo e limpeza urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 15 de Julho de 2019, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 044/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 28 de Junho de 2019.

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$133.277,60.

Cordeiro, 24 de Junho de 2019.

KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Ref. a contratação de empresa para realização de obras de adaptação de parte da Escola Municipal Rita Cabral Pinto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas Projeto Básico anexo ao edital.

PRAZO: O Contrato será válido, a partir da assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 248.677,99 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801-123650042.1157

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00

FONTE: 05

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

Bruno Azevedo dos Santos – Diretor Especializado em Engenharia - Matrícula nº 014.191.247

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ARMAZEM SUPERMAC EIRELI

OBJETO: Ref. aquisição de materiais diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital e conforme especificação no pregão presencial nº 040/2019.

PRAZO: O Contrato será válido por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.675,55 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0412200881.071

CÓDIGO DE DESPESA: 4490.52.00

FONTE: 04

PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0412200882.114

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ROMEIRO & ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME

OBJETO: Ref. aquisição de materiais diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital e conforme especificação no pregão presencial nº 040/2019.

PRAZO: O Contrato será válido por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0412200881.071

CÓDIGO DE DESPESA: 4490.52.00

FONTE: 04

PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.0412200882.114

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.30.00

FONTE: 04

DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

OBJETO: Ref. a aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos movidos a DIESEL do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 11 de Julho de 2019, às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 042/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 28 de Junho de 2019.

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$120.000,00.

Cordeiro, 26 de Junho de 2019.
KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

OBJETO: Ref. a aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos movidos a GASOLINA do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 11 de Julho de 2019, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 043/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 28 de Junho de 2019.

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$130.000,00.

Cordeiro, 26 de Junho de 2019.
KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

OBJETO: Ref. a aquisição de container de lixo para dar suporte à coleta de lixo e limpeza urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

LOCAL E DATA: 15 de Julho de 2019, às 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL, N.º. 044/2019, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 28 de Junho de 2019.

VALOR ESTIMADO/MÁXIMO: R\$133.277,60.

Cordeiro, 24 de Junho de 2019.
KELLY SILVA BONIFÁCIO
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 024/2019, composta pela: Presidente: Kelly Silva Bonifácio e membros: Thulio Prata Soares e Heráclito Ortega Braga que classificou a empresa **WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME**, situado na Rua Antônio Gonçalves Ribeiro, 235 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.816.716/0001-00, como vencedora do edital de Carta Convite nº 004/2019, Ref. a contratação de empresa especializada para reforma e adaptação da Creche Municipal Padre Antônio Claret, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

L WS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME, situado na Rua Antônio Gonçalves Ribeiro, 235 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.816.716/0001-00, com o valor global de R\$ 163.644,42 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias. Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 27 de junho de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cordeiro **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2293/2018, destinado à contratação de profissionais para o cargo de **MÉDICO da ESF (Estratégia de Saúde da Família)**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Público compete à Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro.
- 1.2 Este edital será publicado no Jornal destinado a publicação dos atos oficiais municipais, com circulação na região, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br>.
- 1.3 Este Processo Seletivo Público consistirá de **Prova Objetiva e Prova de Títulos** que se refere à Escolaridade e Tempo de Serviço apresentados no ato de inscrição, parte integrante deste Edital na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, além de entrevista individual.
- 1.4 A contratação está condicionada ainda à comprovação pelo (a) candidato (a) convocado (a) dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 6.9 deste Edital.

DA RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

O art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

Para médicos de ESF são oferecidas 05 vagas, razão pela qual não há reserva nesse sentido, uma vez não atinge o percentual que enseje a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES (*valores de remuneração referentes a Maio/2019)

NIVEL	CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORARIA	VALOR
Superior	Médico	Generalista	05 (cinco)	40 HORAS	R\$ 11.500,00

Em conformidade com a Lei nº 2334/2019 que autorizou a atualização da remuneração do cargo de Médico para ESF, como também a adequação da carga horária de 20 horas semanais com o salário de R\$ 5.750,00, sendo a prioridade para a carga horária de 40 horas semanais.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. As inscrições, de caráter gratuito, de que se trata deste Edital serão realizadas no período **01 a 05 de Julho de 2019**, das 09:00 às 15:00 horas, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.
- 2.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega na Secretaria de Saúde com envelope nominal contendo a documentação exigida em Edital. A ficha de inscrição somente será disponibilizada na recepção e preenchida no local.
- 2.3 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e fotocópia dos seguintes documentos:
 - ✓ Carteira de Identidade / CPF
 - ✓ Comprovante de votação última eleição ou comprovante de justificativa no caso de quem não votou.
 - ✓ Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação (Diploma/Certificados de Conclusão de Curso)
 - ✓ Documentação comprobatória para a prova de títulos
 - ✓ Inscrição no Conselho Profissional - CRM
 - ✓ Currículo
- 2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.5 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica na participação no Teste Seletivo.
- 2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Cordeiro o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.8 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público que não forem contratados ficam no cadastro reserva, para possíveis e eventuais contratações conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1- Encerrada a fase de inscrição, a **Prova Objetiva** será realizada no dia **08 de Julho de 2019** às 14:00h no Auditório do Posto de Saúde de Cordeiro, sito a Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, após resultado da soma da Prova Escrita e da Prova de Títulos, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia **10.07.2019**, através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº 1.325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

3.1.1- A Prova Objetiva tem teor Eliminatório e será composta por 03 questões discursivas abrangendo o Sistema Único de Saúde com foco na Atenção Básica / ESF (Estratégia da Saúde da Família).

3.1.2- A Classificação Final se dará através do somatório dos resultados da Prova Objetiva com o total dos pontos da avaliação dos currículos dos candidatos de acordo com o parágrafo 3.2 deste Edital.

3.2 – A Comissão Técnica de Seleção analisará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação dos médicos, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADEMICA E EXPERIENCIA PROFISSIONAL MEDICO ESF	
--	--

Curso de Mestrado na área de formação específica relacionada ao emprego público	4,00
Curso de pós-graduação ou "latu Sensu" (especialização) com carga horária acima de 540 horas, na área de formação específica relacionada ao emprego público	3,00
Curso de pós-graduação ou "latu Sensu" (aperfeiçoamento e especialização) com carga horária entre 360 e 540 horas, na área de formação específica relacionada ao emprego público	2,00
Curso de Capacitação na área, com carga horária mínima de 160 horas por título	1,00

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
--------------------------	--

Tempo de Serviço prestado em ESF (Programa de saúde da família)	2,0/ano
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública na área de formação específica relacionada ao emprego público	1,0/ano
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área específica relacionada ao cargo pretendido.	0,5/ano

3.3 Terá o candidato o dia **11 de Julho de 2019**, (das 09:00h às 15:00h na Secretaria de Saúde) para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dará pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e das pontuações conforme informações dos pré-requisitos inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Processo Seletivo Público, conforme parágrafo 3.2 deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato.

3.4 Após análise dos Recursos será publicado o Resultado Final no dia **15 de Julho de 2019** no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

4 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

4.1 Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (2ª Licenciatura, Pós Graduação e/ou Mestrado/Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

4.3 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de originais e cópias legíveis de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.

4.4 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, e obrigatoriamente as cópias legíveis, com os devidos registros na função solicitada e Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, ou documento equivalente. Com exceção à Carteira de Trabalho, nos demais casos, o candidato deverá informar número de telefone ou e-mail de contato para certificação da veracidade das informações prestadas.

4.5 Os comprovantes deverão ser protocolados no momento da inscrição e serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo Público.

5 DO RECURSO

5.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 3.3.

5.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

5.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

- 6.2 A homologação final do Processo Seletivo Público e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia **15 de Julho de 2019**.
- 6.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal de nº 2293/2018.
- 6.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 7º da Lei Municipal nº 2293/2018).
- 6.5 O contrato terá a duração de 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que seja necessário ao serviço público. O Candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades, como Médico da ESF (40 horas) semanais.
- 6.6 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre outros Postos de acordo com a necessidade do Município, considerando.
- 6.7 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao determinado neste edital.
- 6.8 Durante o período de validade do Processo Seletivo Público, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.
- 6.9 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou ser estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
 - b) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
 - c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - d) ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
 - e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
 - h) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, salvo a de dois cargos públicos havendo compatibilidade de horários;
 - i) não ter sido demitido (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - j) Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 6.10 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Público.
- 6.11 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.
- 6.12 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "h", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas "a, b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
- 6.13 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
- 6.14 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetida, consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais consistem nos seguintes exames:

EXAMES MÉDICOS

1. Todos os candidatos deverão trazer um Atestado de Médico Clínico Geral emitido através de relatório devidamente identificado por CRM.
2. Todos os candidatos deverão trazer o Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).
3. Serão desclassificados (as) ainda, os (as) candidatos (as) que encaminhados (as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação para aceitação de vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 7.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Cordeiro o direito de desclassificar do Processo Seletivo Público aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 7.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cordeiro.rj.gov.br>
- 7.5 O Processo Seletivo Público disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou menos, a critério da Secretaria de Saúde na Rua Nacib Simão, nº 1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ.

8 CRONOGRAMA PSS ETAPAS LOCAL PRAZO HORÁRIO INSCRIÇÃO

Etapas	Local	Prazo	Horário
Inscrição	Secretaria de Saúde	01 a 05.07.2019	09:00 às 15:00h
Prova Objetiva	Secretaria de Saúde	08.07.2019	14:00 às 17:00h
Resultado provisório	Site da Prefeitura	10.07.2019	
Recurso	Secretaria de Saúde	11.07.2019	09:00 as 15:00h
Resultado final	Site da Prefeitura	15.07.2019	

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações prestadas neste Processo Seletivo Público são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público.

Cordeiro, 03 de Junho de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO
PREFEITO

VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

A N E X O I – Edital 001/2019

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MEDICO ESF (Estratégia de Saúde da Família)	<p>GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO - Prestar assistência médica, efetuando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar da comunidade do Município, bem como, desempenhar papel de apoio e de capacitação na sua área específica, quando necessário.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Observar normas do Sistema Único de saúde; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem e outros profissionais que compõem a equipe do Programa Saúde da Família; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p> <p>Experiência - O cargo não exige experiência anterior comprovada.</p> <p>Requisitos para Provimento Instrução - Curso de Nível Superior em Medicina.</p> <p>Pré-requisito – Registro no CRM.</p>